



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

2º Edital de Convocação - 2.012

Referente ao Concurso Público 002/2.008

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público e em atendimento a Sentença Judicial expedida em 29 de outubro de 2012, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, conforme consta nos autos do Mandado de Segurança: 0005518-78.2011.8.22.0007, **CONVOCA**, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público 002/2.008, para anuência quanto à admissão, apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme regras a seguir:

- 1- Fica convocada para contratação a candidata habilitada, em atendimento a Sentença Judicial expedida em 29 de outubro de 2012, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, conforme consta nos autos do Mandado de Segurança: 0005518-78.2011.8.22.0007, relacionada no Anexo I.
- 2- A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, nos dias e horários, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 3- O não comparecimento nos dias e horários indicados, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
- 4- Para admissão não serão aceitos protocolos de documentos.
- 5- A candidata convocada será encaminhada, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação.
- 6- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para exercício das mesmas.
- 7- O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinados, não podendo ser alterados.
- 8- A ausência ao exame médico, eliminará a candidata do Concurso Público.
- 9- A inexatidão das informações postadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a candidata concursada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 12 de novembro de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Prefeito Municipal

ANEXO I

- **LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40hs. Semanais

1- ELIZABETH CÔRA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO II

• **DA DOCUMENTAÇÃO:**

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, compreendido entre o período de **14/11/2.012 a 13/12/2.012**, munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes), datadas de até 06 (seis) meses;
2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
6. Certidão de Nascimento ou casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 07 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 07 a 14 (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
14. Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
15. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original c/ cópia);
16. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
17. Declaração de bens;
18. Comprovante de residência (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

19. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de estabelecimento de ensino regulamentado) exigido para o cargo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

20. Comprovante de experiência em atividade profissional, mediante uma das seguintes formas: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Profissional, acompanhado de declaração que especifique as atividades exercidas, sob as penas da lei; Atestado, Certidão ou Declaração expedida por repartição competente de órgão público, para funcionários ou servidores públicos; Certidão de Inscrição, como profissional autônomo, no órgão competente, acompanhada de declaração que especifique o exercício da atividade, sob as penas da lei; Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, de acordo com as determinações da Lei n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do Decreto nº. 97.497, de 18 de agosto de 1982; ou Carteira de Estágio emitida por órgão competente.

21. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria atinente ao cargo pleiteado (para os cargos de Motoristas - cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples).

22. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.

23. Exames:

- 1-Atestado de Saúde Física e Mental;
- 2-Hemograma Completo;
- 3-VDRL;
- 4-Tipagem sangüínea.